



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 - TJAM

Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), nas Varas e Juizados Estatizados e Privatizados nos municípios do estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.		
SRP? () Sim (X) Não	Valor Total Estimado: R\$ 2.916.400,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos reais).		
<u>Data de divulgação do Edital: 14/01/2021</u>			
☐ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br . ☐ Início do cadastramento eletrônico de propostas.			
Data de abertura: 27/01/2021, às 09h30 (Horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866			
Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não	
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não		Margem de preferência? () Sim (X) Não	
Vistoria? () Obrigatória () Facultativa (X) Não se aplica		Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não	
Pedidos de esclarecimentos Até 22/01/2021 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Impugnação Até 22/01/2021 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br	
Informações Adicionais			
Exclusivamente pelo e-mail cpl@tjam.jus.br		Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69000-060	
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).			
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925866". O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2021>Pregões Eletrônicos).			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1441/2020- PTJ, de 06 de julho de 2020, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 2020/17257**, nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), nas Varas e Juizados Estatizados e Privatizados nos municípios do estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.916.400,00 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos reais), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339039.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA QUARTA
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 22/01/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 22/01/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

4.3 – O(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no site oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA
DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Será admitida a subcontratação parcial** do objeto desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, onde os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1 – Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Terceira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

**CLÁUSULA OITAVA
DAS DECLARAÇÕES**

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

**CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, e anexo I do Termo de Referência.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.8 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.9 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

14.10 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.10.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.10, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.11 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.12 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.14 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.10 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.15 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras **e/ou folders e/ou catálogos e/ou manuais**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2019, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) **comprovante de inscrição** no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme exigência constante da Lei nº 11.442/2007;
- b) **comprovante de habilitação** como Operador de Transporte Multimodal - OTM, na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme exigência constante da Lei nº 9.611/1998;
- c) **autorização** para transporte de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), conforme Resolução nº 912/2007.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu **ou** prestou ou está fornecendo **ou** prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11– Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couber, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula Décima Oitava da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - O transporte abrangerá transporte de materiais permanentes e de consumo das Varas e Juizados Estatizados e Privatizados nos municípios do estado do Amazonas;

21.4 - Os materiais deverão ser embalados, pela CONTRATADA, para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, durante o embarque, desembarque e deslocamento;

21.5 - Durante o transporte, os materiais deverão estar protegidos contra umidade e/ou intempéries climáticas (chuva, calor excessivo e etc) que possa vir a causar qualquer dano no material, com o uso de lonas ou outro meio mais eficaz para que não exponha o material transportado a perigo de dano;

21.6 - Os materiais deverão ser recolhidos e entregues em endereço indicado pela CONTRATANTE, nos municípios indicados no item 7.2.2 do Termo de Referência.

21.7 - Para atender as Varas e Juizados Estatizados e Privatizados nos municípios do estado do Amazonas, a CONTRATADA deverá fornecer o serviço nos modais de transporte que se fizer necessário, tanto terrestre como aquaviário;

21.8 - O quantitativo e datas do transporte dos materiais serão definidos conforme necessidade da CONTRATANTE;

21.9 - A empresa CONTRATADA deverá arcar com os gastos referentes ao seguro da mercadoria, cujo valor deverá estar embutido na proposta de preços ofertada;

21.10 - A empresa CONTRATADA terá que apresentar a apólice de seguro referente ao transporte dos materiais pelo valor informado pela CONTRATANTE na relação dos itens;

21.11 - A partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE através de e-mail, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para retirar os materiais nos endereços especificados no item 7.2.2, do Termo de Referência, quando não houver outra data estipulada, sendo acompanhada pelo servidor designado pela Contratante;

21.12 - Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens, deverá fazer constar em Termo devidamente assinado, observação de todos os danos preexistentes, com visto do servidor especialmente designado para acompanhar o transporte.

21.13 - A carga a ser transportada deverá ser acompanhada, durante todo seu percurso, por um funcionário designado pela CONTRATADA, devidamente identificado.

21.14 – Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Patrimônio e Material deste Poder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.15 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.16 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Patrimônio e Material deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- c) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula décima sexta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;
- V. a subcontratação total do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.6 – A rescisão contratual relativa à execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima segunda da minuta de contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DA INEXECUÇÃO**

26.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS SANÇÕES**

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Vigésima Primeira da Minuta de Contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amapá, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amapá, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amapá.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amapá para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amapá, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amapá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 08 de janeiro de 2021.

**Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 – TJAM

ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 001/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 001/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXXX** de 202**X**.

 carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)			

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

5.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor total estimado para a contratação **R\$2.916.400,00 (dois milhões novecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)**, conforme valor abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), nas Varas e Juizados Estatizados e Privatizados nos municípios do estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.	305.000 KG	R\$ 2.916.400,00

5.2 Quantitativo definido com base em uma estimativa de demanda, não gerando qualquer obrigação de contratação em sua totalidade por este Poder.

5.2.1 O quantitativo estimado por trecho poderá ser remanejado dentre os 61 (sessenta e um) municípios, de forma que, não ultrapasse o quantitativo total registrado de 305.000 kg.

5.3 A contratação por lote ou item não será viável, uma vez que a existência de vários contratados, nos diversos trechos estabelecidos, demandará tratamento individualizado com o respectivo representante, o que dificultará a gestão do contrato e poderá acarretar prejuízos na entrega, comunicação e etc.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

*) Ipixuna: Vara Única - Rua José Raimundo Maciel, 80 - Centro (ao lado da Praça Juruá)

Telefones: (97) 3482-1324/1163

*) Iranduba: 1ª e 2ª Vara - Av. Amazonino Mendes, 114 - Centro.

Telefones: (92) 3367-2791 / (92) 3367-2793

*) Itacoatiara: 1ª Vara - Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº - Pedreiras

Telefones: (92) 3521-0056 / (92) 3521-0058

2ª Vara - Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº - Pedreiras

Telefones: (92) 3521-1676 / 1972

3ª Vara - Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça - Av. Parque, s/nº - Pedreiras

Telefones: (92) 3521-0059 / 3280

1º Juizado Cível e Criminal - Rua Torquato Tapajós, s/nº - Pedreiras

Telefones: (92) 3521-3621

*) Itamarati: Vara Única - Rua Boa Vista, 105 - Centro.

Telefones: (97) 3484-1192/1165

*) Itapiranga: Vara Única - Av. Presidente Getúlio Vargas, 151 - Centro.

Telefones: (92) 9401-7723 9466-8663

*) Japurá: Vara Única - Av. Juscelino Kubitschek, s/nº - Centro (esquina c/ a Rua São Francisco)

Telefones: (97) 3426-1007/1023

*) Juruá: Vara Única - Rua Francisco de Paula, 100 - Centro.

Telefones: (97) 3427-1060

*) Manacapuru: 1º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Rua Almirante Tamandaré, 1.151 - Aparecida

Telefones: (92) 3361-1600

*) Manaquiri: Vara Única - Rua Abílio Cintra, 05 - Centro.

Telefones: (92) 3363-1268/1392

*) Manicoré: 1ª Vara - Travessa Santos Dumont, 168 - Centro.

Telefones: (97) 3385-9812



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

*) Tefé: 1º Juizado Especial Cível e Criminal - Rua Daniel Sevalho, 124 – Centro.

Telefones: (97) 3343-2482

*) Uarini: Vara Única - Av. Espírito Santo, 286 – Centro.

Telefones: (97) 3346-1037

*) Urucará: Vara Única - Rua Coronel Pinto, s/nº - Aparecida

Telefones: (92) 3571-0040/1176

*) Lábrea: Vara Única - Travessa Nazaré, 95 – Centro

Telefones: (97) 3331-1258 (Cartório) / 1207 (Gab.) (97) 3331-1104 (92) 99132-5491 - (97) 98406-3959 (97) 98414-4473

*) Benjamin Constant: Vara Única - Av. Castelo Branco, 469 – Centro

Telefones: (97) 3415-5895 (97) 99147-1534 (ligações) (92) 98255-4677 (whatsapp)

*) Borba – Vara Única - Av. Getúlio Vargas, s/nº - Centro

Telefones: (92) 3512-1351 / 1333 (TRE) (92) 3512-1582 (92) 99506-2295

*) Careiro: Vara Única - Av. Adail de Sá, 362 – Centro

Telefones: (92) 3362-1681 (92) 99115-8515 (92) 99138-9124 - (92) 98425-7723

*) Nova Olinda do Norte – Vara Única - Rua Triunfo, 349 – Centro

Telefones: (92) 3318-1327 (92) 3318-1407 (TRE) (92) 98121-1402

*) Presidente Figueiredo – Vara Única - Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol

Telefones: (92) 3324-1271 - TRE (92) 3324-1609 - Promotoria (92) 99122-0876 (92) 99103-9810 (92) 99422-1343 - (92) 99328-8927

*) Barreirinha – Vara Única - Praça Cristo Redentor, s/n

Telefones: (92) 3531-7195/ 3159-1665 (Cartório Extrajudicial) (92) 99159-1665 (92) 99209-2994 - Subscrivão (92) 99401-2059

*) Careiro da Várzea – Vara Única - Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro

Telefones: (92) 3369-2185 (92) 99281 6708 (92) 99144 1215 (92) 99153 0353

*) Urucurituba – Vara Única - Av. Presidente Castelo Branco, 45 – Centro

Telefones: (92) 3524-7131 / 7447 (92) 3524-8140 (92) 98428-3558 (92) 98444-3596

*) Atalaia do Norte – Vara Única - Rua Augusto Luzeiro, 75 – Centro

Telefones: (92) 2129 6805 (92) 99128 8692



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

7.6 A partir da solicitação do serviço pela CONTRATANTE através de email, a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para retirar os materiais nos endereços especificados no item 7.2.2, quando não houver outra data estipulada, sendo acompanhada pelo servidor designado pela Contratante;

7.7 Caso a CONTRATADA detecte danos preexistentes nos bens, deverá fazer constar em Termo devidamente assinado, observação de todos os danos preexistentes, com visto do servidor especialmente designado para acompanhar o transporte.

7.8 A carga a ser transportada deverá ser acompanhada, durante todo seu percurso, por um funcionário designado pela CONTRATADA, devidamente identificado.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, devendo indenizar a contratante nos valores declarados no item 7.5.1, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8.2. Indicar, pelo menos, 01 (um) preposto, a ser contatado, para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes através de serviço móvel celular;

8.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do Contrato;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou representante, na execução dos serviços;

8.5. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A fiscalização e acompanhamento ficará a cargo de servidor previamente designado pela Divisão de Patrimônio e Material, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado e posterior avaliação de qualidade e desempenho.

10.2 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

10.3 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo TJAM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal/fatura, após devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar a execução contratual;

11.2 Nos valores registrados já deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo daqueles registrados;

11.3 O CNPJ constante da Fatura de Serviço e de todos os documentos dos quais deva constar, deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação e na nota de empenho;

11.4 Havendo erro na apresentação da Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Contratante;

12. DA NECESSIDADE DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.1 Para a execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto desta Licitação, entretanto, não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte a responsabilidade, ficando sob sua inteira obrigação pelo cumprimento de todas as condições contratuais, independente de dolo ou culpa do subcontratado (responsabilidade civil objetiva), atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços do objeto com características compatíveis ao desta contratação para comprovar a sua efetiva execução;

14.2 A empresa deverá comprovar inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC e habilitação como Operador de Transporte Multimodal - OTM, na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme exigências na lei nº 11.442/2007 e lei nº 9.611/1998, respectivamente.

14.3 Deverá, ainda, comprovar autorização para transporte de cargas junto à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), conforme Resolução nº 912/2007.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Não será necessária a Vistoria Técnica para o serviço de Transporte de Cargas.

16. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - SICAF:

16.1. O código SIASG/SERPRO para o procedimento licitatório é **CATSER 000003360**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Manaus, 19 de novembro de 2020

Joscelin James Guedelha da Silva

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza

Chefe do Setor de Compras

Informações Técnicas

Nélia Freiras Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	TRECHO	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁ- RIO ES- TIMA- DO (KG)	VALOR TOTAL ESTIMA- DO (KG)
1.	Manaus /Amaturá Amaturá/ Manaus	5.000 kg	7,44	37.200,00
2.	Manaus /Anamã Anamã/ Manaus	5.000 kg	4,44	22.200,00
3.	Manaus /Anori Anori/Manais	5.000 kg	4,44	22.200,00
4.	Manaus/Apuí Apuí/Manaus	5.000 kg	10,44	52.200,00
5.	Manaus /Autazes Autazes/Manaus	5.000 kg	4,44	22.200,00
6.	Manaus//Barcelos Barcelos/Manaus	5.000 kg	5,44	27.200,00
7.	Manaus /Beruri Beruri/Manaus	5.000 kg	5,44	27.200,00
8.	Manaus /Boca do Acre Boca do Acre /Manaus	5.000 kg	15,65	78.250,00
9.	Manaus /Caapiranga Caapiranga/Manaus	5.000 kg	4,94	24.700,00
10	Manaus/Carauari Carauari/Manaus	5.000 kg	9,94	49.700,00
11	Manaus/Coari Coari/Manaus	5.000 kg	6,19	30.950,00
12	Manaus /Codajás Codajás/Manaus	5.000 kg	5,94	29.700,00
13	Manaus/Eirunepé Eirunepé/Manaus	5.000 kg	11,44	57.200,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

	Parintins/Manaus			
32	Manaus/Pauini Pauini/Manaus	5.000 kg	15,65	78.250,00
33	Manaus/Rio Preto da Eva Rio Preto da Eva/Manaus	5.000 kg	4,69	23.450,00
34	Manaus/Santa Isabel do Rio Negro Santa Isabel do Rio Negro/Manaus	5.000 kg	8,94	44.700,00
35	Manaus/ Santo Antônio do Içá Santo Antônio do Içá/Manaus	5.000 kg	8,94	44.700,00
36	Manaus/São Gabriel da Cachoeira São Gabriel da Cachoeira/Manaus	5.000 kg	15,65	78.250,00
37	Manaus/São Paulo de Olivença São Paulo de Olivença/Manaus	5.000 kg	9,94	49.700,00
38	Manaus/Tabatinga Tabatinga/Manaus	5.000 kg	15,15	75.750,00
39	Manaus /Tefé Tefé/Manaus	5.000 kg	6,40	32.000,00
40	Manaus/Uarini Uarini/Manaus	5.000 kg	6,40	32.000,00
41	Manaus/Urucará Urucará/Manaus	5.000 kg	6,40	32.000,00
42	Manaus/Lábrea Lábrea/Manaus	5.000 kg	14,15	70.750,00
43	Manaus/Benjamin Constant Benjamin Constant/Manaus	5.000 kg	14,15	70.750,00
44	Manaus/Careiro Careiro/Manaus	5.000 kg	8,50	42.500,00
45	Manaus/Borba Borba/Manaus	5.000 kg	11,65	58.250,00
46	Manaus/Nova Olinda do Norte Nova Olinda do Norte/Manaus	5.000 kg	11,65	58.250,00
47	Manaus/Presidente Figueiredo Presidente Figueiredo/Manaus	5.000 kg	8,00	40.000,00
48	Manaus/Barreirinha Barreirinha/Manaus	5.000 kg	12,15	60.750,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

49	Manaus/Careiro da Várzea Careiro da Várzea/Manaus	5.000 kg	11,15	55.750,00
50	Manaus/Urucurituba Urucurituba/Manaus	5.000 kg	11,65	58.250,00
51	Manaus/Atalaia do Norte Atalaia do Norte/Manaus	5.000 kg	15,65	78.250,00
52	Manaus/Boa Vista do Ramos Boa Vista do Ramos/Manaus	5.000 kg	12,15	60.750,00
53	Manaus/Tonantins Tonantins/Manaus	5.000 kg	12,65	63.250,00
54	Manaus/Novo Airão Novo Airão/Manaus	5.000 kg	11,65	58.250,00
55	Manaus/Maraã Maraã/Manaus	5.000 kg	13,15	65.750,00
56	Manaus/Tapauá Tapauá/Manaus	5.000 kg	14,15	70.750,00
57	Manaus/Alvarães Alvarães/Manaus	5.000 kg	12,65	63.250,00
58	Manaus/Canutama Canutama/Manaus	5.000 kg	14,15	70.750,00
59	Manaus/Jutaí Jutaí/Manaus	5.000 kg	14,15	70.750,00
60	Manaus/São Sebastião do Uatumã São Sebastião do Uatumã /Manaus	5.000 kg	12,15	60.750,00
61	Manaus/Silves Silves /Manaus	5.000 kg	9,15	45.750,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		305.000 kg	R\$ 2.916.400,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/20__ - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em __/__/__, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade _____, sob o nº __/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em __/__/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº _____-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de **serviços de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo)**, por demanda, entre as Unidades da **CONTRATANTE**, incluindo o emprego de equipamentos e insumos inerentes à execução do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0__/20__ - CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0__/20__-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do presente instrumento será fornecido sob a forma de **execução indireta, mediante regime de empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será de acordo com a necessidade e conveniência do **CONTRATANTE**, mediante solicitação da prestação dos serviços e emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato será recebido por servidor formalmente designado, após a verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste instrumento, no edital e na proposta de preços da **CONTRATADA**. Caso não se verifiquem imperfeições ou não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

8.1.1. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.1.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O **prazo de vigência** deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensão no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos serviços;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste termo;
- e) Atestar a execução do objeto por meio do fiscal do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados se os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Referência;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados;
- h) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- a) Fornecer a cada transporte a lista dos materiais a serem transportados, com os respectivos valores, com vistas à viabilização, pela **CONTRATADA**, do seguro dos bens a serem transportados;
- i) Informar a **CONTRATADA**, através de e-mail e/ou por escrito, a alteração e/ou acréscimo de endereço em virtude de mudança de sede;
- j) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento ou pela Fiscalização;
- k) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- l) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato rigorosamente condizentes com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- b) Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- d) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**, a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes através de serviço móvel celular;
- e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **CONTRATANTE** dos assuntos relacionados à execução do presente contrato;
- f) Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- g) Manter seu pessoal devidamente uniformizado na execução dos serviços objeto deste instrumento, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme o caso;
- h) Realizar a substituição de funcionário ou preposto quando este comprovadamente praticar atos que comprometam ou embarcem a fiscalização ou o bom andamento do contrato;
- i) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, de acordo com o que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

exigências legais para o exercício das atividades;

- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou representante, na execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- l) Assumir a inteira responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços e responder por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, devendo recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os referidos danos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- m) Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- n) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - n.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - n.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - n.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - n.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- o) Entregar os serviços objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos avençados;
- p) Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, devendo indenizar a **CONTRATANTE** dos valores declarados no **subitem 7.5.1** do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação,

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis;

- q) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto a **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- r) Prever número suficiente de carregadores e fretamento de veículo quando necessário para a coleta e entrega dos materiais até os endereços constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- s) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, em especial ao Decreto Federal n.º 3.411/2000, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos às condições climáticas adversas;
- t) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- u) Comunicar ao **CONTRATANTE** por telefone e, posteriormente, formalizar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- v) Comunicar ao Gestor, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- w) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s);
- x) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- y) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento;
- z) Refazer, sem ônus ao **CONTRATANTE**, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Termo de Referência e neste Contrato;
- aa) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais imediatamente após

Contrato Administrativo nº 0___/20___-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

sua verificação;

- bb)** Fornecer em qualquer época os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Infraestrutura e Logística do **CONTRATANTE**;
- cc)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- dd)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- ee)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ff)** Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

12.1. Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente instrumento serão cobrados pela **CONTRATADA**, após prévio ateste do **CONTRATANTE**, os preços constantes no **Anexo I** deste Contrato, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, parte integrante e complementar deste ajuste, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

13.1. O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ _____ (extenso)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ _____ (extenso)**.

13.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, seguro, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

13.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.3.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do **Índice Nacional de Custos de Transporte de Carga Fracionada – INCTF**, ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

14.1.1. A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

15.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20__NE____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (_____).

15.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapaz, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da mesma;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o 2º (segundo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente)**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

16.5.1. Entende-se por quinzena os períodos compreendidos entre 1.º a 15 e, 16 a 30, de cada mês, conforme o caso.

16.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, Centro Administrativo Desembargador José Jesus Ferreira Lopes, Térreo, Manaus/AM**.

Contrato Administrativo nº 0___/20___-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

16.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

16.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

16.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

16.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

16.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato Administrativo nº 0___/20___-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.6. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

20.1. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2)** 0,05% por dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.3)** 0,01% por hora, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pela **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 96 (noventa e seis) horas. Após a 96ª (nonagésima sexta) hora poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.4)** 5% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.5)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 21.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".
- 21.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.
- 21.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.
- 21.5.** Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.6. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

22.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

23.2. É permitida a subcontratação parcial dos serviços que por sua especialização requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e desde que a **CONTRATADA** obtenha prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, cabendo àquela supervisionar e coordenar os trabalhos das empresas subcontratadas para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

23.3. Ainda que autorizada a subcontratação parcial do objeto contratado, a **CONTRATADA** ficará inteiramente responsável pela execução esmerada dos serviços e aplicação dos materiais adequados, visto que permanecerá figurando na relação contratual.

23.3.1. O pedido de subcontratação deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

23.3.2. O subcontratado indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

25.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

26.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL

27.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20__.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

C. I.: _____ C. I.: _____

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I
Estimativa de valores (por município)

ITEM	TRECHO	QTDE TOTAL	VL. UNIT. ESTIMADO (KG)	VL. TOTAL ESTIMADO (KG)
1	Manaus /Amaturá Amaturá/ Manaus	5.000 kg	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
2	Manaus /Anamã Anamã/ Manaus	5.000 kg	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
3	Manaus /Anori Anori/Manais	5.000 kg	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
4	Manaus/Apuí Apuí/Manaus	5.000 kg	R\$ 10,44	R\$ 52.200,00
5	Manaus /Autazes Autazes/Manaus	5.000 kg	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
6	Manaus//Barcelos Barcelos/Manaus	5.000 kg	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
7	Manaus /Beruri Beruri/Manaus	5.000 kg	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
8	Manaus /Boca do Acre Boca do Acre /Manaus	5.000 kg	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
9	Manaus /Caapiranga Caapiranga/Manaus	5.000 kg	R\$ 4,94	R\$ 24.700,00
10	Manaus/Carauari Carauari/Manaus	5.000 kg	R\$ 9,94	R\$ 49.700,00
11	Manaus/Coari Coari/Manaus	5.000 kg	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
12	Manaus /Codajás Codajás/Manaus	5.000 kg	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00

Contrato Administrativo nº 0__/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13	Manaus/Eirunepé Eirunepé/Manaus	5.000 kg	R\$ 11,44	R\$ 57.200,00
14	Manaus /Envira Envira/Manaus	5.000 kg	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
15	Manaus/Fonte Boa Fonte Boa/Manaus	5.000 kg	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
16	Manaus /Guajará Guajará/Manaus	5.000 kg	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
17	Manaus/Humaitá Humaitá/Manaus	5.000 kg	R\$ 8,09	R\$ 40.450,00
18	Manaus/Ipixuna Ipixuna/Manaus	5.000 kg	R\$ 10,94	R\$ 54.700,00
19	Manaus /Iranduba Iranduba/Manaus	5.000 kg	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
20	Manaus/Itacoatiara Itacoatiara/Manaus	5.000 kg	R\$ 4,94	R\$ 24.700,00
21	Manaus/Itamarati Itamarati/Manaus	5.000 kg	R\$ 10,94	R\$ 54.700,00
22	Manaus /Itapiranga Itapiranga/Manaus	5.000 kg	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
23	Manaus/Japurá Japurá/Manaus	5.000 kg	R\$ 9,44	R\$ 47.200,00
24	Manaus/Juruá Juruá/Manaus	5.000 kg	R\$ 10,44	R\$ 52.200,00
25	Manaus/Manacapuru Manacapuru/Manaus	5.000 kg	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
26	Manaus /Manaquiri Manaquiri/Manaus	5.000 kg	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
27	Manaus/Manicoré Manicoré/Manaus	5.000 kg	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00

Contrato Administrativo nº 0 __/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

28	Manaus/Maués Maués/Manaus	5.000 kg	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00
29	Manaus/Nhamundá Nhamundá/Manaus	5.000 kg	R\$ 6,69	R\$33.450,00
30	Manaus /Novo Aripuanã Novo Aripuanã/Manaus	5.000 kg	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
31	Manaus /Parintins Parintins/Manaus	5.000 kg	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
32	Manaus/Pauini Pauini/Manaus	5.000 kg	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
33	Manaus/Rio Preto da Eva Rio Preto da Eva/Manaus	5.000 kg	R\$ 4,69	R\$ 23.450,00
34	Manaus/Santa Isabel do Rio Negro Santa Isabel do Rio Negro/Manaus	5.000 kg	R\$ 8,94	R\$ 44.700,00
35	Manaus/ Santo Antônio do Içá Santo Antônio do Içá/Manaus	5.000 kg	R\$ 8,94	R\$ 44.700,00
36	Manaus/São Gabriel da Cachoeira São Gabriel da Cachoeira/Manaus	5.000 kg	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
37	Manaus/São Paulo de Olivença São Paulo de Olivença/Manaus	5.000 kg	R\$ 9,94	R\$ 49.700,00
38	Manaus/Tabatinga Tabatinga/Manaus	5.000 kg	R\$ 15,15	R\$ 75.750,00
39	Manaus /Tefé Tefé/Manaus	5.000 kg	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
40	Manaus/Uarini Uarini/Manaus	5.000 kg	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
41	Manaus/Urucará Urucará/Manaus	5.000 kg	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
42	Manaus/Lábrea Lábrea/Manaus	5.000 kg	R\$ 14,15	R\$ 70.750,00

Contrato Administrativo nº 0 __/20 __-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

43	Manaus/Benjamin Constant Benjamin Constant/Manaus	5.000 kg	R\$ 14,15	R\$ 70.750,00
44	Manaus/Careiro Careiro/Manaus	5.000 kg	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
45	Manaus/Borba Borba/Manaus	5.000 kg	R\$ 11,65	R\$ 58.250,00
46	Manaus/Nova Olinda do Norte Nova Olinda do Norte/Manaus	5.000 kg	R\$ 11,65	R\$ 58.250,00
47	Manaus/Presidente Figueiredo Presidente Figueiredo/Manaus	5.000 kg	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
48	Manaus/Barreirinha Barreirinha/Manaus	5.000 kg	R\$ 12,15	R\$ 60.750,00
49	Manaus/Careiro da Várzea Careiro da Várzea/Manaus	5.000 kg	R\$ 11,15	R\$ 55.750,00
50	Manaus/Urucurituba Urucurituba/Manaus	5.000 kg	R\$ 11,65	R\$ 58.250,00
51	Manaus/Atalaia do Norte Atalaia do Norte/Manaus	5.000 kg	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
52	Manaus/Boa Vista do Ramos Boa Vista do Ramos/Manaus	5.000 kg	R\$ 12,15	R\$ 60.750,00
53	Manaus/Tonantins Tonantins/Manaus	5.000 kg	R\$ 12,65	R\$ 63.250,00
54	Manaus/Novo Airão Novo Airão/Manaus	5.000 kg	R\$ 11,65	R\$ 58.250,00
55	Manaus/Maraã Maraã/Manaus	5.000 kg	R\$ 13,15	R\$ 65.750,00
56	Manaus/Tapauá Tapauá/Manaus	5.000 kg	R\$ 14,15	R\$ 70.750,00
57	Manaus/Alvarães Alvarães/Manaus	5.000 kg	R\$ 12,65	R\$ 63.250,00

Contrato Administrativo nº 0 __/20__-FUNJEAM

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo - Manaus/AM - Tel.: 2129-6792 - E-mail: contratos@tjam.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

58	Manaus/Canutama Canutama/Manaus	5.000 kg	R\$ 14,15	R\$ 70.750,00
59	Manaus/Jutaí Jutaí/Manaus	5.000 kg	R\$ 14,15	R\$ 70.750,00
60	Manaus/São Sebastião do Uatumã São Sebastião do Uatumã /Manaus	5.000 kg	R\$ 12,15	R\$ 60.750,00
61	Manaus/Silves Silves /Manaus	5.000 kg	R\$ 9,15	R\$ 45.750,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$		305.000 kg	R\$ 2.916.400,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE
PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manaus /Amatúrá Amatúrá/ Manaus	KG	5.000	FORNECEDOR 1 R\$ 7,88	R\$ 10,39	R\$ 5,13	R\$ 5,26	R\$ 15,52	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 7,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
2	Manaus /Anamá Anamá/ Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 3,88	R\$ 8,39	R\$ 6,87	R\$ 1,52	R\$ 15,26	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 5,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
3	Manaus /Anori Anori/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 3,88	R\$ 8,39	R\$ 6,87	R\$ 1,52	R\$ 15,26	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 5,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
4	Manaus/Apui Apui/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 8,88	R\$ 12,39	R\$ 3,73	R\$ 8,66	R\$ 16,12	R\$ 10,44	R\$ 52.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 12,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
5	Manaus /Autazes Autazes/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 3,88	R\$ 8,39	R\$ 6,87	R\$ 1,52	R\$ 15,26	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 5,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
6	Manaus/Barcelos Barcelos/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 4,88	R\$ 9,06	R\$ 6,29	R\$ 2,77	R\$ 15,35	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 6,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
7	Manaus/Beruri Beruri/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 4,88	R\$ 9,06	R\$ 6,29	R\$ 2,77	R\$ 15,35	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 6,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
8	Manaus/Boca do Acre Boca do Acre/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 9,88	R\$ 13,73	R\$ 3,39	R\$ 10,34	R\$ 17,12	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
9	Manaus/Caipiranga Caipiranga/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 3,88	R\$ 6,63	R\$ 3,11	R\$ 3,52	R\$ 9,74	R\$ 4,94	R\$ 24.700,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 6,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 10,00						
10	Manaus/Carauari Carauari/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 9,88	R\$ 12,06	R\$ 3,67	R\$ 8,39	R\$ 15,73	R\$ 9,94	R\$ 49.700,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
11	Manaus/Coari Coari/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 5,38	R\$ 9,56	R\$ 5,89	R\$ 3,67	R\$ 15,45	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 7,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
12	Manaus/Codajás Codajás/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 4,88	R\$ 9,39	R\$ 6,07	R\$ 3,32	R\$ 15,46	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 7,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
13	Manaus/Eirunepé Eirunepé/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 10,88	R\$ 13,06	R\$ 2,86	R\$ 10,20	R\$ 15,92	R\$ 11,44	R\$ 57.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 12,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
14	Manaus/Envira Envira/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 9,88	R\$ 13,73	R\$ 3,39	R\$ 10,34	R\$ 17,12	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
15	Manaus/Fonte Boa Fonte Boa/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 5,88	R\$ 10,39	R\$ 5,35	R\$ 5,04	R\$ 15,74	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 9,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
16	Manaus/Guajará Guajará/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 11,88	R\$ 14,39	R\$ 2,27	R\$ 12,12	R\$ 16,66	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
17	Manaus/Humaitá Humaitá/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 6,18	R\$ 10,83	R\$ 5,11	R\$ 5,72	R\$ 15,94	R\$ 8,09	R\$ 40.450,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
18	Manaus/Ipixuna Ipixuna/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 9,88	R\$ 12,73	R\$ 3,27	R\$ 9,46	R\$ 16,00	R\$ 10,94	R\$ 54.700,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 12,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
19	Manaus/Itanduba Itanduba/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 2,88	R\$ 5,63	R\$ 3,83	R\$ 1,80	R\$ 9,46	R\$ 3,44	R\$ 17.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 4,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 10,00						
20	Manaus/Itacoatiara Itacoatiara/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 3,88	R\$ 6,63	R\$ 3,11	R\$ 3,52	R\$ 9,74	R\$ 4,94	R\$ 24.700,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 6,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 10,00						
21	Manaus/Itamarati Itamarati/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 9,88	R\$ 12,73	R\$ 3,27	R\$ 9,46	R\$ 16,00	R\$ 10,94	R\$ 54.700,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 12,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
22	Manaus/Itapiranga Itapiranga/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 4,38	R\$ 9,23	R\$ 6,26	R\$ 2,97	R\$ 15,49	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 7,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						
23	Manaus/Japurá Japurá/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1 R\$ 8,88	R\$ 11,73	R\$ 4,00	R\$ 7,73	R\$ 15,73	R\$ 9,44	R\$ 47.200,00
				FORNECEDOR 2 R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 3 R\$ 16,30						

24	Manaus/Juruá Juruá/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 8,88	R\$ 12,39	R\$ 3,73	R\$ 8,66	R\$ 16,12	R\$ 10,44	R\$ 52.200,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 12,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
25	Manaus/Manacapuru Manacapuru/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 3,88	R\$ 6,29	R\$ 3,26	R\$ 3,03	R\$ 9,55	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 5,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 10,00						
26	Manaus /Manaquiri Manaquiri/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 3,88	R\$ 6,29	R\$ 3,26	R\$ 3,03	R\$ 9,55	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 5,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 10,00						
27	Manaus/Manicoré Manicoré/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 4,88	R\$ 9,73	R\$ 5,90	R\$ 3,83	R\$ 15,63	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
28	Manaus/Maués Maués/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 5,38	R\$ 9,89	R\$ 5,70	R\$ 4,19	R\$ 15,59	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
29	Manaus/Nhamundá Nhamundá/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 5,38	R\$ 9,89	R\$ 5,70	R\$ 4,19	R\$ 15,59	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
30	Manaus /Novo Aripuanã Novo Aripuanã/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 4,88	R\$ 9,73	R\$ 5,90	R\$ 3,83	R\$ 15,63	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
31	Manaus /Parintins Parintins/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 4,88	R\$ 9,73	R\$ 5,90	R\$ 3,83	R\$ 15,63	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
32	Manaus/Pauini Pauini/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 9,88	R\$ 13,73	R\$ 3,39	R\$ 10,34	R\$ 17,12	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
33	Manaus/Rio Preto da Eva Rio Preto da Eva/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 3,38	R\$ 6,46	R\$ 3,33	R\$ 3,13	R\$ 9,79	R\$ 4,69	R\$ 23.450,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 6,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 10,00						
34	Manaus/Santa Isabel do Rio Negro Santa Isabel do Rio Negro/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 7,88	R\$ 11,39	R\$ 4,38	R\$ 7,01	R\$ 15,77	R\$ 8,94	R\$ 44.700,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
35	Manaus/ Santo Antônio do Içá Santo Antônio do Içá/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 7,88	R\$ 11,39	R\$ 4,38	R\$ 7,01	R\$ 15,77	R\$ 8,94	R\$ 44.700,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
36	Manaus/São Gabriel da Cachoeira São Gabriel da Cachoeira/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 9,88	R\$ 13,73	R\$ 3,39	R\$ 10,34	R\$ 17,12	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 15,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
37	Manaus/São Paulo de Olivença São Paulo de Olivença/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 7,88	R\$ 12,06	R\$ 4,21	R\$ 7,85	R\$ 16,27	R\$ 9,94	R\$ 49.700,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 12,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
38	Manaus/Tabatinga Tabatinga/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 9,80	R\$ 13,37	R\$ 3,30	R\$ 10,07	R\$ 16,67	R\$ 15,15	R\$ 75.750,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 14,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
39	Manaus /Tefé Tefé/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 4,80	R\$ 9,70	R\$ 5,94	R\$ 3,76	R\$ 15,64	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
40	Manaus/Uarini Uarini/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 4,80	R\$ 9,70	R\$ 5,94	R\$ 3,76	R\$ 15,64	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
41	Manaus/Urucará Urucará/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 1	R\$ 4,80	R\$ 9,70	R\$ 5,94	R\$ 3,76	R\$ 15,64	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
42	Manaus/Lábrea Lábrea/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 12,00	R\$ 14,15	R\$ 3,04	R\$ 11,11	R\$ 17,19	R\$ 14,15	R\$ 70.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 12,00						
43	Manaus/Benjamin Constant Benjamin Constant/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 12,00	R\$ 14,15	R\$ 3,04	R\$ 11,11	R\$ 17,19	R\$ 14,15	R\$ 70.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 7,00						
44	Manaus/Carreiro Carreiro/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 7,00	R\$ 8,50	R\$ 2,12	R\$ 6,38	R\$ 10,62	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 7,00						
45	Manaus/Borba Borba/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 7,00	R\$ 11,65	R\$ 6,58	R\$ 5,07	R\$ 18,23	R\$ 11,65	R\$ 58.250,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 7,00						
46	Manaus/Nova Olinda do Norte Nova Olinda do Norte/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 7,00	R\$ 11,65	R\$ 6,58	R\$ 5,07	R\$ 18,23	R\$ 11,65	R\$ 58.250,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 6,00						
47	Manaus/Presidente Figueiredo Presidente Figueiredo/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 6,00	R\$ 8,00	R\$ 2,83	R\$ 5,17	R\$ 10,83	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 10,00						
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
48	Manaus/Barreirinha Barreirinha/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 8,00	R\$ 12,15	R\$ 5,87	R\$ 6,28	R\$ 18,02	R\$ 12,15	R\$ 60.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 6,00						
49	Manaus/Carreiro da Várzea Carreiro da Várzea/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 6,00	R\$ 11,15	R\$ 7,28	R\$ 3,87	R\$ 18,43	R\$ 11,15	R\$ 55.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 7,00						
50	Manaus/Urucurituba Urucurituba/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 7,00	R\$ 11,65	R\$ 6,58	R\$ 5,07	R\$ 18,23	R\$ 11,65	R\$ 58.250,00
51	Manaus/Atalaia do Norte Atalaia do Norte/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 15,00	R\$ 15,65	R\$ 0,92	R\$ 14,73	R\$ 16,57	R\$ 15,65	R\$ 78.250,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
52	Manaus/Boa Vista do Ramos Boa Vista do Ramos/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 8,00	R\$ 12,15	R\$ 5,87	R\$ 6,28	R\$ 18,02	R\$ 12,15	R\$ 60.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 9,00						
53	Manaus/Tonantins Tonantins/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 9,00	R\$ 12,65	R\$ 5,16	R\$ 7,49	R\$ 17,81	R\$ 12,65	R\$ 63.250,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 7,00						
54	Manaus/Novo Airão Novo Airão/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 7,00	R\$ 11,65	R\$ 6,58	R\$ 5,07	R\$ 18,23	R\$ 11,65	R\$ 58.250,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 10,00						
55	Manaus/Maraã Maraã/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 10,00	R\$ 13,15	R\$ 4,45	R\$ 8,70	R\$ 17,60	R\$ 13,15	R\$ 65.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 12,00						
56	Manaus/Tapauá Tapauá/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 12,00	R\$ 14,15	R\$ 3,04	R\$ 11,11	R\$ 17,19	R\$ 14,15	R\$ 70.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 9,00						
57	Manaus/Alvarães Alvarães/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 9,00	R\$ 12,65	R\$ 5,16	R\$ 7,49	R\$ 17,81	R\$ 12,65	R\$ 63.250,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 12,00						
58	Manaus/Canutama Canutama/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 12,00	R\$ 14,15	R\$ 3,04	R\$ 11,11	R\$ 17,19	R\$ 14,15	R\$ 70.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 12,00						
59	Manaus/Jatui Jatui/Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 12,00	R\$ 14,15	R\$ 3,04	R\$ 11,11	R\$ 17,19	R\$ 14,15	R\$ 70.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 8,00						
60	Manaus/São Sebastião do Uatumã São Sebastião do Uatumã /Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 8,00	R\$ 12,15	R\$ 5,87	R\$ 6,28	R\$ 18,02	R\$ 12,15	R\$ 60.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				FORNECEDOR 2	R\$ 2,00						
61	Manaus/Silves Silves /Manaus	KG	5000	FORNECEDOR 2	R\$ 2,00	R\$ 9,15	R\$ 10,11	-R\$ 0,96	R\$ 19,26	R\$ 9,15	R\$ 45.750,00
				FORNECEDOR 3	R\$ 16,30						
				VALOR GLOBAL ESTIMADO							